



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº 2212 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173 R\$ 27.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente –31940-439..... R\$ 3.400,00

TOTAL R\$ 30.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.394/2019

Regulamenta a Lei nº 4.373/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 735.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.373/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000– Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares. –2040- 2 R\$ 700.000,00

3.1.90.03.00.0000– Pensões do Rpps E Do Militar. –2040- 3 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 735.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2212 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173 R\$ 27.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente –31940-439..... R\$ 3.400,00

TOTAL R\$ 30.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.394/2019

Regulamenta a Lei nº 4.373/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 735.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.373/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000– Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares. –2040- 2 R\$ 700.000,00

3.1.90.03.00.0000– Pensões do Rpps E Do Militar. –2040- 3 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 735.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2212 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.373/2019

AUTORIZA O PREVIMAT - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o PREVIMAT - Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000 - Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares. -2040- 2	R\$	
.....		700.000,00

3.1.90.03.00.0000 - Pensões do Rpps E Do Militar. -2040- 3	R\$	35.000,00
--	-----	-----------

TOTAL	R\$	735.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.05.00.0000 - Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar-2040- 4	R\$	600.000,00
---	-----	------------

3.3.90.08.00.0000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor E Do Militar-2040- 5	R\$	135.000,00
--	-----	------------

TOTAL	R\$	735.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.374/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 186/2019

AUTORIZA O PREVIMAT - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o PREVIMAT - Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000- Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares. - R\$ 700.000,00

2040- 2..... R\$ 35.000,00

3.1.90.03.00.0000- Pensões do Rpps E Do Militar. -2040- 3..... R\$ 735.000,00

TOTAL..... R\$ 735.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.05.00.0000 - Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar-2040- 4 R\$ 600.000,00

3.3.90.08.00.0000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor E Do Militar-2040- 5 R\$ 135.000,00

TOTAL..... R\$ 735.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.


Rafael Felisberto
Presidente